



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0001 RP Medicamentos Saude

Processo Licitatório n° 0034/2010

Edital Concorrência Pública n° 0001/2010

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, que no dia, hora e local abaixo discriminado, realizará Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, especificados no Anexo I deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei n° 8.666/93, pelo Decreto Municipal BLB 147/2009, e pelas condições deste Edital.

Recebimento das propostas: Até o dia 22 de março de 2010.

Horas: Até as 09:15 horas;

Abertura das propostas: Dia 22 de março de 2010.

Horas: 09:30 horas;

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Suplementos Alimentares** conforme especificados no Anexo I;
- 1.2 Os medicamentos e suplementos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante;
- 1.3 Os medicamentos e suplementos deverão ter uma validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos;
- 1.4 O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório;
- 1.5 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não se obriga a contratar e adquirir os medicamentos e suplementos licitados e registrados.

2 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 2.1 Os interessados em participar da presente concorrência, representados por pessoa credenciada, autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos à habilitação e proposta, respectivamente), fechados e indevassáveis, na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA N° 0003/2010
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA N° 0003/2010
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 2.2 A habilitação à presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da entrega do envelope nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir

ENVELOPE Nº 01:

2.2.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

- 2.2.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 2.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- 2.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- 2.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos na Lei (INSS);
- 2.2.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.2.3.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital;
- 2.2.3.2 Alvará de Licença para localização;
- 2.2.3.3 Licença sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal;
- 2.2.3.4 Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 2.2.3.5 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico do Estabelecimento proponente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, dentro do seu prazo de validade.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 2.2.4.1 Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante;
- 2.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- 2.2.5.1 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4358 de 05/09/02, conforme modelo no Anexo II;

2.2.5.2 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

2.2.5.3 Declaração sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital;

2.2.5.4 As proponentes que cotarem os itens **06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 161, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219**, que são aqueles constantes das listas da Portaria 344/98 e suas atualizações, deverão apresentar cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)** vigente, emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União.

2.2.6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.6.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, **declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso. A comprovação deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

NOTAS:

- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito conforme item 2.2.6.1 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;
- A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 DA PROPOSTA:

- 3.1 **As propostas de preços (envelope nº 02) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 3.1.1 **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- 3.1.2 **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 3.1.3 **Data**;
- Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- 3.1.4 **Marca dos medicamentos/suplementos**;
- 3.1.5 **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

4 DO ARQUIVO DIGITAL:

- 4.1 Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 3.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 4.2 Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 4.3 **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas**;
- 4.4 Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 4.5 A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 4.6 No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 4.7 A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 4.8 Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 3.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, conta em nome da proponente vencedora, mediante apresentação à Prefeitura da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Responsável, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos adquiridos;
- 5.2 Havendo alteração de preços dos medicamentos/suplementos cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93;
- 5.3 O Detentor da Ata do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente a Prefeitura Municipal de Xanxerê, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos medicamentos/suplementos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pela Prefeitura;
- 5.4 Independentemente da solicitação de que trata os itens 5.2 e 5.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do Detentor da Ata do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas;
- 5.5 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1 O julgamento das propostas será realizado em função do "MENOR PREÇO POR ITEM", classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário;
- 6.2 Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.2.6.1;
- 6.2.1 Endente-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;
- 6.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do item;
 - 6.3.2 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.2.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 6.3.1 deste;
 - 6.3.3 Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores;
- 6.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3 deste, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.5 O disposto nos itens 6.2 a 6.4, deste Edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.6 Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para o fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

7 DO PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1 Os medicamentos/suplementos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local abaixo discriminado:
- 7.2 **Secretaria de Saúde**, Rua Duque de Caxias, nº 38, Centro, no horário de expediente da Secretaria: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com o funcionário Antonio. Telefones: (49) 3433-2044 / 3433-1937 / 3433-4176;
- 7.3 O Detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a entregar os medicamentos/suplementos constantes da **Ordem de Compra** em parcela única e no prazo acima estabelecido.
- 7.4 Na ocasião da entrega do medicamento será exigido uma cópia do Laudo de Análise do Laboratório Fabricante que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue, sendo que não será aceito qualquer medicamento sem o laudo de controle de qualidade.
- 7.5 Os medicamentos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15(quinze) dias a partir da data de entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

- 8.1 Em caso de INADIMPLEMENTO da Ata de Registro de Preços, representado pelo descumprimento em quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1 Multa equivalente a 10% sobre o valor da Ata;
- 8.1.2 Advertência;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- 8.2 Em caso de recusa na entrega dos medicamentos/suplementos solicitados mediante Ordem de Compra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

9 DO PROCEDIMENTO:

- 9.1 No local, dia e horário indicados neste Edital deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues por representante autorizado da licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2 Após o horário de protocolo, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa;
- 9.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão;
- 9.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital;
- 9.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista neste Edital, se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata;
- 9.6 Depois de decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela comissão;
- 9.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II da Lei 8.666/93;
- 9.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão;
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexeqüíveis, na forma da Lei;
- 9.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;
- 9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;
- 9.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção da Assistência Farmacêutica, Farmácia Básica;
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades da Saúde, Recursos Ordinários;
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção da Atenção Básica, DST/AIDS;
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades da Saúde, SAMU;
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades da Saúde, Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde.

11 DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado no mural público da Prefeitura Municipal, para ciência dos interessados e efeitos legais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo que a Contratante poderá convocar quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital;
- 11.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao Detentor da Ata do Registro, em igualdade de condições;
- 11.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio;
- 11.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer;
- 11.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3743-1156. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas;
- 11.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei Federal na 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida a remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias;
- 11.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;
- 11.9 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada;
- 11.10 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

12 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 12.1 Os pedidos de informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital**, deverão ser feitos **por escrito**, através de "fac-símile" (fax) (49) 3441-8542, e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- 12.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
- 12.3 Informações complementares referentes aos **medicamentos/suplementos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Saúde, falar com a farmacêutica Adriana nos telefones (49) 3433-2044 e/ou 3433-1937.

13 DOS ANEXOS:

- 13.1 Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:
 - 13.1.1 Descrição dos Itens;
 - 13.1.2 Modelo Declaração Não emprego Menores;
 - 13.1.3 Minuta de Registro de Preços.
- Xanxerê, 02 de fevereiro de 2010.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal

Iara Helena Callfass
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML FR. AMP. INJ	AMP	1000			
2	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG AMPOLA.	AMP	750			
3	LEVONOGESTREL 0,05 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG/TRIFÁSICO COM 21 COMP.	CX	8000			
4	LEVONOGESTREL 0,15 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMP	CX	2000			
5	NORESTISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMP - CX C/ 35 COMPRIMIDOS	CX	1000			
6	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	COM	250000			
7	CARBAMAZEPINA SUSP A 2% FRASCO C/ 100 ML	FRA	2000			
8	FENITOÍNA 100 MG CP	COM	100000			
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG CP	COM	100000			
10	FENOBARBITAL 100 MG CP	COM	150000			
11	FENOBARBITAL 4% SOL ORAL FRASCO 20 ML	FRA	1500			
12	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	4000			
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP	COM	600000			
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CP	COM	5000			
15	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL, AMP. 2 ML	AMP	1000			
16	DIPIRONA 500 MG CP	COM	100000			
17	DIPIRONA 500 MG GOSTAS - FRASCO 10 ML	FRA	12000			
18	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FRA	15000			
19	PARACETAMOL 500 MG CP	COM	600000			
20	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10 MG GOTAS C/ 20ML	FRA	12000			
21	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COM	COM	80000			
22	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA C/ 10 MG INJ	AMP	500			
23	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG INJETAVEL	AMP	750			
24	CLORIDRATO DE MORFINA 30 MG COM	COM	3000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML COM 2 ML	AMP	100			
26	Fosfato de Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COM	30000			
27	SULFATO DE MORFINA 10 MG AMP. 1 ML	AMP	1000			
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL C/ 30G	TUB	750			
29	Cloridrato de Lidocaína 2% sol. Inj. c/ 20ml	FRA	50			
30	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	20000			
31	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS C/20 ML	FRA	7500			
32	CLONAZEPAM 2 MG	COM	100000			
33	DIAZEPAM 10MG INJ	AMP	50			
34	BROMAZEPAM 3 MG	COM	15000			
35	BROMAZEPAM 6 MG	COM	10000			
36	DIAZEPAM 10 MG CP SULCADO	COM	100000			
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	4000			
38	LORATADINA 10 MG	COM	75000			
39	PROMETAZINA 25 MG	COM	50000			
40	PROMETAZINA 25 MG INJ	AMP	200			
41	AMIODARONA 100 MG CP	COM	15000			
42	AMIODARONA 200 MG CP	COM	75000			
43	DIGOXINA 0,25 MG CP	COM	150000			
44	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML	AMP	25			
45	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COM	50000			
46	Dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual	COM	10000			
47	PROPATILNITRATO 10MG CP	COM	150000			
48	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 150ML	FRA	5000			
49	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAP	30000			
50	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CÁP	150000			
51	AZITROMICINA 500 MG	COM	20000			
52	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL - FRASCO C/15 ML.	FRA	2000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

53	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRA AMP C/DILUENTE	AMP	2500			
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F AMP C DILU	AMP	800			
55	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI FR AMP C/DILUENTE.	AMP	2000			
56	CEFALEXINA 500 MG CÁPS	CAP	150000			
57	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO 60 ML	FRA	2500			
58	CIPROFLOXACINA 500 MG CP	COM	100000			
59	ERITROMICINA 500MG CP	COM	5000			
60	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO 60 ML	FRA	1000			
61	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 60 ML	FRA	4000			
62	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML, FRASCO C/ 75 ML	FRA	2500			
63	AMPICILINA 500 MG	COM	30000			
64	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CR VAGINAL C/45 G	TUB	2000			
65	COLAGENASE, CLORANFENICOL 30G	TUB	1500			
66	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250 MG/ML -FRASCO C/ 60 ML	FRA	1000			
67	FIBRINOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL 30 G	TUB	1000			
68	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	2000			
69	METRONIDAZOL 250 MG CP	COM	50000			
70	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50g + APLICADOR	TUB	4000			
71	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	TUB	5000			
72	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50 ML	FRA	2000			
73	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	TUB	5000			
74	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	15000			
75	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G	TUB	750			
76	SULFADIAZINA 500 MG	COM	7500			
77	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG CP	COM	40000			
78	SULFAMETOXAZOL 200MG+TRIMETROPINA 40 MG FR 50 ML	FRA	4000			
79	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO PRIDOXINA 25/5MG GOTAS C/ 10 ML	FRA	2000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

80	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDOS.	COM	10000			
81	DIMENIDRINATO 30mg/CLORIDRATO PRIDOXINA 50mg/GLICOSE 1000mg/FRUTOSE 1000mg INJ. C/10ml	AMP	150			
82	METOCLOPRAMIDA 10 MG CP	COM	30000			
83	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AMP	500			
84	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRA	2000			
85	ONDANSETRONA DE 4 MG COM 2ML	AMP	150			
86	CETOCONAZOL 200 MG CP	COM	25000			
87	CETOCONAZOL CREME TÓPICO 20 MG/G C/30 G	TUB	2000			
88	Miconazol creme 20mg/g cr. Derm. c/ 20gr	TUB	1500			
89	FLUCONAZOL 150 MG CP	CAP	15000			
90	TINIDAZOL 500 MG	COM	5000			
91	ALBENDAZOL 400 MG CP	DRÁ	7500			
92	IVERMECTINA 6MG	COM	2000			
93	MEBENDAZOL 100 MG CP	COM	7500			
94	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30 ML	FRA	1500			
95	ANLODIPINA 5 MG CP	COM	500000			
96	ATENOLOL 50 MG CP	COM	500000			
97	CAPTOPRIL 25 MG CP SULCADO	COM	1000000			
98	CAPTOPRIL 50 MG CP SULCADO	COM	300000			
99	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	50000			
100	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	50000			
101	ENALAPRIL 10MG CP	COM	600000			
102	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG CP.	COM	250000			
103	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO SULCADO	COM	75000			
104	NIFEDIPINA 20 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (RETARD) CP.	COM	150000			
105	PROPANOLOL 40 MG COMP SULCADO.	COM	500000			
106	PROPANOLOL 80 MG CP	COM	50000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

107	VERAPAMIL 80 MG CP	COM	25000			
108	DICLOFENACO RESINATO GOTAS - FRASCO 10 ML	FRA	3000			
109	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CP	COM	300000			
110	Diclofenaco sódico 75 mg/ml injetável	AMP	4000			
111	IBUPROFENO 300 MG CP	COM	400000			
112	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML.	FRA	7500			
113	NIMESULIDA 100 MG	COM	750000			
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML C/ 15 ML	FRA	7500			
115	BIPERIDENO 2 MG CP	COM	50000			
116	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg	COM	7500			
117	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	COM	75000			
118	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	120000			
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COM	25000			
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML.	AMP	30			
121	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	200			
122	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMP DE 1ML	AMP	500			
123	HALOPERIDOL 1 MG CP	COM	7500			
124	HALOPERIDOL 5 MG CP	COM	75000			
125	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	150			
126	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	15000			
127	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	15000			
128	OLANZAPINA 10 MG INJ.	AMP	20			
129	AMINOFILINA 200 MG CP	COM	40000			
130	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100			
131	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL INAL FR. 20 ML	FRA	200			
132	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,025% FRASCO 20 ML.	FRA	200			
133	SALBUTAMOL 2 MG CP	COM	2000			
134	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	2000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

135	Salbutamol spray 14,6 g c/ 200 doses c/ espaçador	FRA	1500			
136	SULFATO DE TERBULATINA 0,5MG/ML	AMP	100			
137	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG INJ. C/1ML.	AMP	200			
138	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR C/ 120 ML	FRA	1000			
139	DEXAMETASONA 4 MG	COM	5000			
140	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMP	450			
141	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/ 10G	TUB	7500			
142	Dipropionato de Beclometasona 250mcg spray c/ 200 doses, c/ espaçador	FRA	800			
143	Dipropionato de Beclometasona 50mcg spray c/ 200 doses, c/ espaçador	FRA	400			
144	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 60ML	FRA	1000			
145	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ	AMP	100			
146	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	AMP	100			
147	PREDNISONA 20 MG CP	COM	80000			
148	PREDNISONA 5 MG CP	COM	40000			
149	CLORTALIDONA 25 MG CP	COM	100000			
150	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	COM	150000			
151	ESPIRONOLACTONA 50 MG CP	COM	40000			
152	FUROSEMIDA 40 MG CP	COM	250000			
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	COM	1000000			
154	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP SULCADO	COM	75000			
155	ACICLOVIR 200 MG	COM	7500			
156	ALOPURINOL 300 MG CP	COM	20000			
157	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400 UI (Vit. D)	COM	15000			
158	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO SULCADO, POTE C/ 200 COMP.	POT	1200			
159	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO BENZALCÔNIO FR C/ 30 ML	FRA	2000			
160	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG.	DRA	15000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

161	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COM	30000			
162	COLCHICINA 0,5 MG CP	COM	5000			
163	DELTAMETRINA SHAMPU 100 ML	FRA	5000			
164	DIMETICONA 75MG/ML C/ 15ML	FRA	2000			
165	SINVASTATINA 40 MG	COM	50000			
166	SINVASTATINA 20 MG.	COM	100000			
167	DOXAZOSINA 2 MG	COM	100000			
168	ÁGUA DESTILADA C/20 ML	FRA	2000			
169	GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMP	100			
170	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMP	100			
171	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO.	COM	30000			
172	Aledronato de Sódio 70 mg	COM	15000			
173	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRA	2000			
174	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CP	COM	1000			
175	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	4000			
176	POTÁSSIO, CLORETO - 19,1%	AMP	100			
177	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE P/ 1 LITRO	ENV	5000			
178	SÓDIO, CLORETO - 20-%	AMP	100			
179	CARBOCISTEÍNA 20 MG/,L XPE PED. FRASCO 100 ML.	FRA	4000			
180	Carbocisteína 50mg/ml xpe adt. Frasco 100ml	FRA	4000			
181	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRA	3000			
182	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	COM	600000			
183	METFORMINA 500 MG CP	COM	400000			
184	METFORMINA 850 MG CP	COM	600000			
185	ACETATO DE RETINOL (VIT. A)+ COLECALCIFEROL (VIT.D)GOTAS C/	FRA	2000			
	10 ML					
186	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP	COM	40000			
187	COMPLEXO B DRÁGEA	DRÁ	200000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

188	COMPLEXO B INJETÁVEL.	AMP	200			
189	Polivitamínico 20mL gotas (Vitaminas (A, B1, B2, B5, B6, C, D , E) + Nicotinamina + Biotina)	FRA	1000			
190	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML (GOTAS).	FRA	1000			
191	SULFATO FERROSO 40 MG CP	COM	75000			
192	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CP	COM	10000			
193	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CP	COM	75000			
194	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL C/ 40 G	TUB	3000			
195	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COM	40000			
196	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COM	15000			
197	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COM	75000			
198	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COM	15000			
199	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - FRASCO C/ 150 ML	FRA	3000			
200	OMEPRAZOL 20 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	800000			
201	RANITIDINA 150 MG	COM	250000			
202	RANITIDINA 50 MG INJETÁVEL	AMP	100			
203	CINARIZINA 25 MG CP	COM	75000			
204	CINARIZINA 75 MG CP	COM	75000			
205	ALPRAZOLAN XR 2 MG LIBERAÇÃO LENTA	COM	1000			
206	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	500			
207	Ciclobenzaprina 10mg	COM	500			
208	MIRTAZAPINA 30 MG.	COM	500			
209	Tibolona 2,5 mg	COM	500			
210	TOPIRAMATO 25MG	COM	500			
211	VENLAFAXINA 150 MG.	CAP	500			
212	AMITRIPTILINA 25 MG CP	COM	300000			
213	AMITRIPTILINA 75 MG CP	COM	50000			
214	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	15000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

215	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COM	20000				
216	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COM	400000				
217	FLUOXETINA 20 MG CP	CÁP	600000				
218	Cloridrato de Trazodona 50mg	COM	5000				
219	IMIPRAMINA 25 MG CP	COM	50000				
220	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos: 100% lactose. Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten. *fonte protéica **óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA) Reconstituição: 01 medida rasa de pó (4,3gr) para cada 30ml de água morna previamente fervida. Lata c/ 800 gramas	LAT	460				
221	Fórmula infantil a partir do 6 mês de vida, favorecendo as defesas imunológicas. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos: 100% lactose. Ingredientes: Lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informações Adicionais:*Leite desnatado: fonte protéica. **Óleo de peixe: fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Lata c/ 800 gr	LAT	600				
222	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. 4 g de fibras prebióticas. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de	LAT	200				



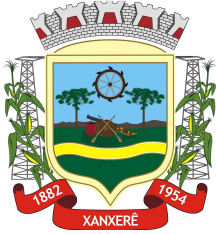
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de				
	potássio, selenato de sódio), lecitina de soja,				
	oligofrutossacarídeo, vitaminas (vitamina C, taurina,				
	niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A,				
	vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico,				
	vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12) e L-camitina.				
	NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata c/ 400gr				

223	Fórmula infantil de partida especial, segurança na LAT	100			
	substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de				
	soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de				
	vaca. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja				
	(fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de				
	coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio,				
	cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de				
	potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato				
	ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de				
	girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E,				
	pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6,				
	vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina,				
	vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina,				
	L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não				
	Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Lata c/				
	400gr				

224	Fórmula infantil de partida especial, isenta de lactose, à LAT	150			
	base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única				
	fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas,				
	nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção				
	adequada na intolerância à lactose. Ingredientes:				
	Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*,				
	caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo				
	de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina				
	de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C,				
	taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de				
	zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina				
	PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato				
	de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de				
	potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12.				
	NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata c/ 400gr				

225	Fórmula indicada para redução dos episódios de regurgitação. LAT	200			
	Eficácia comprovada na redução dos episódios de				
	regurgitação, proporcionando mais conforto ao lactente e aos				
	seus familiares. Reduz a exposição do esôfago a conteúdo				
	ácidos. Ingredientes:				
	Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de				
	palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste,				
	óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de				
	potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato				
	ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de				
	potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas				
	(vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio,				
	vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina				
	B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**,				
	lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina,				
	L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina,				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	potássio, hidróxido de sódio, vitaminas e mineral (vitamina				
	C, vitamina E, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1,				
	vitamina A, ácido fólico e vitamina K, iodo), sulfato de				
	zinco, cloreto de magnésio, sulfato de cobre. Não Contém				
	Glúten. Caixa c/ 70 sachês				

229	Suplemento Alimentar, para maiores de 04 anos, via oral ou LAT	500			
	enteral. Leite em pó desnatado, maltodextrina,				
	frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais,				
	vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.				
	Contém 25 vitaminas e minerais, além de ser uma importante				
	fonte de proteínas. Possui Prebio 1, um avançado ingrediente				
	que contribui com a saúde do sistema digestório, melhorando				
	o aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos.				
	Isento de sacarose. CONTEM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. Lata c/				
	400gr.				

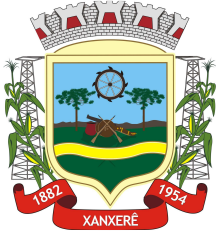
230	Suplemento Alimentar, para maiores de 04 anos, via oral ou LAT	200			
	enteral. Leite em pó desnatado, maltodextrina,				
	frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais,				
	vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.				
	Contém 25 vitaminas e minerais, além de ser uma importante				
	fonte de proteínas. Possui Prebio 1, um avançado ingrediente				
	que contribui com a saúde do sistema digestório, melhorando				
	o aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos.				
	Isento de sacarose. SABOR BANANA, E MORANGO. CONTEM GLÚTEN.				
	Lata c/ 400gr.				

231	Suplemento Alimentar, para maiores de 04 anos, via oral ou LAT	100			
	enteral. Ingredientes:				
	Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos,				
	gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, emulsificante				
	lecitina de soja e aromatizante. Contém 25 vitaminas e				
	minerais, além de ser uma importante fonte de proteínas.				
	Possui Prebio 1, um avançado ingrediente que contribui com a				
	saúde do sistema digestório, melhorando o aproveitamento dos				
	nutrientes presentes nos alimentos. SABOR CHOCOLATE. CONTEM				
	GLÚTEN. Lata c/ 400gr.				

232	Módulo de Fibras. Ingredientes: Modulo de fibra solúvel, 60% LAT	100			
	goma guar parcialmente hidrolisada e 40% de inulina. Isento				
	de lactose, sacarose e glúten. Fibra alimentar para				
	manutenção do equilíbrio do funcionamento intestinal,				
	constipação e diarreias. Lata de 260 gramas.				

233	HEPARINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI/0,25 ML (PARA AMP	5000			
	USO SUBCUTÂNEO). AMPOLAS DE 0,25 ML.				

				T O T A L :	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

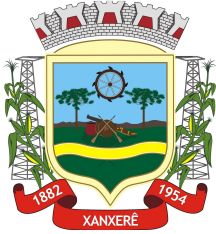
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2010.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



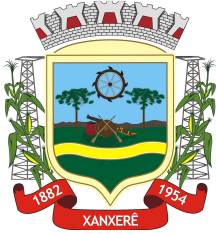
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2010 - PROCESSO N° 0034/2010

Aos dias do mês de do ano de 2010, autorizado pelo ato do Processo n° 0034/2010, Concorrência Pública n° 0001/2010, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:
 - 1.1. Descrição dos medicamentos/suplementos:
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
 - 1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2010**.
 - 1.4. Os medicamentos/suplementos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local abaixo discriminado:
 - 1.5. **Secretaria de Saúde**, Rua Duque de Caxias, n° 38, Centro, no horário de expediente da Secretaria: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com o funcionário Antonio. Telefones: (49) 3433-2044 / 3433-1937 / 3433-4176.
 - 1.6. O Detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a entregar os medicamentos/suplementos constantes da **Ordem de Compra** em parcela única e no prazo acima estabelecido, sendo que os medicamentos e suplementos deverão ter uma validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos
 - 1.7. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 15 (quinze) dias após cada entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 - 1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - 1.9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção da Assistência Farmacêutica, Farmácia Básica;
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades da Saúde, Recursos Ordinários;
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção da Atenção Básica, DST/AIDS;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades da Saúde, SAMU;
- Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades da Saúde, Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde.

- 1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 8** do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2010**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.13. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2010**.
- 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2010** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal

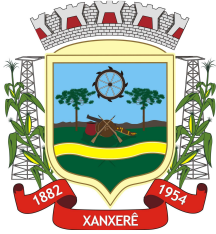
Iara Helena Callfass
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

"PARECER JURÍDICO"

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital n.º 0001/2010, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", elaborado pela Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

Referida licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Suplementos Alimentares.

Colhe-se do Edital, como também da minuta do futuro instrumento contratual a ser firmado com o proponente vencedor, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SANTA CATARINA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

FERNANDO JOSÉ DE MARCO
OAB/SC 12.157